

Ter permanecido na RAEM pelo menos 183 dias

Reservado ao FSS

RP-05

Requerimento

**Aplicável à verba do regime de previdência central
não obrigatório e ao montante da comparticipação
pecuniária**

Para o Fundo de Segurança Social,

Para efeitos de requerimento sobre as verbas **do ano 20__**, **não permaneci na Região Administrativa Especial de Macau, pelo menos, 183 dias no ano civil anterior ao ano de atribuição** por motivo acima mencionado, e venho declarar o seguinte:

* Cada formulário de requerimento destina-se apenas a um ano civil de atribuição do montante. Caso deseje solicitar para mais de um ano, deverá preencher um novo formulário para cada um, juntando com os documentos comprovativos relacionados com o ano civil anterior ao ano da atribuição.

I Dados de identificação:	
Nome	BIRM n.º

I É titular de outro documento de identificação além do BIRM? (selecione, assinalando “✓” em)

Sim Não

II Em caso de permanência em Macau (É necessário entregar os respectivos documentos comprovativos. Caso não seja possível apresentar o documento comprovativo, deve indicar a razão da falta de entrega do mesmo.)

Descreva detalhadamente a sua situação em termos de período de residência, vida, saúde e situação de trabalho em Macau no ano civil anterior.

- Tenho conhecimento e concordo que o FSS pode consultar ou pedir as informações ou os documentos necessários à análise do requerimento acima referido junto dos serviços públicos e instituições de Macau ou de outros países ou regiões.
- Tomei conhecimento de que a prestação de falsas declarações, informações inexactas ou inverídicas é susceptível de procedimento criminal, sem prejuízo da reposição do montante em causa.

O Requerente

Assinatura (conforme o BIRM)

(Caso não saiba/possa assinar, coloque a impressão digital do polegar direito)

_____(dia) ____ (mês) ____ (ano)

Documentos necessários

1. Cópia do BIRM do requerente.
2. Cópia do documento de identificação, caso o requerente seja titular de outro documento que não seja o Bilhete de Identidade de Residente de Macau.
3. Deve entregar os documentos comprovativos relativos ao período de residência, vida, saúde e situação de trabalho em Macau no ano civil anterior ao ano de atribuição de verba.

Atenção: em cooperação com a verificação e investigação, é necessário entregar também os outros documentos comprovativos solicitados pelo Fundo de Segurança Social.